

01-0014/1999



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0014/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0014/1999 DE 02/02/99

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

E M E N T A:

APROVA PROLONGAMENTO DA RUA JARAGUA DO SUL, NO DISTRI
TO DE JOSE BONIFACIO, REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A
LEI No. 10.290, DE 13 DE ABRIL DE 1987, E DA OUTRAS PRO
VIDENCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 16:14:14

00000016553-02



O B S E R V A C O E S:

Lei nº 13.011 de **DELIBERAÇÃO** 05 de julho de 2000

ARQUIVADO EM 7/7/2000

Rm

CHEFE DE SECAO

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta

7/4/99



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de janeiro de 1999

Folha n.º	01	de proc.
n.º	19	de 1999
ADELINA SICOPE Reg. 100.406 ATM		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 010/99
Processo n.º 1996-0.110.329-5

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 11/2/99
às 17:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova prolongamento da Rua Jaraguá do Sul, no distrito de José Bonifácio; revoga, em todos os seus termos, a Lei n.º 10.290, de 13 de abril de 1987, e dá outras providências.

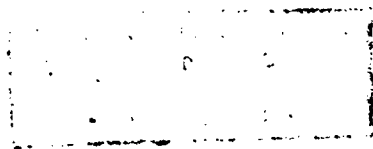
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Celso Pitta
CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta n.º 26.838-J-695, cópias xerográficas de fls. 01/24, 76/77, 78/79, 90/91, 92/93, 97, 107, 108 e 109 do processo n.º 1996-0.110.329-5 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/msmrp



CÂMARA MUNICIPAL D - SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2a 44 e fôlha de informação sob
n.º 45 15 12 99 a (Edt)

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Folio no 94 de 99
n 94 de 99
Carb

LIT. HOJE
 ÀS COMISSÕES DE:
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
 POL. GERAL, NACIONAL E
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0014/1999

ADELINA CIGONE
Reg. 45
A7M

Aprova prolongamento da Rua
 Jaraguá do Sul, no distrito de
 José Bonifácio; revoga, em
 todos os seus termos, a Lei nº
 10.290, de 13 de abril de 1987,
 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 02 FEV 1999 ★

- DT. 10 -

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.838-J-695, do arquivo da Superintendência de Projetos

2

Folha n.º	03	proc.	
n.º	19	2.º	99
<i>Edo</i>			

Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo
Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado ^{Reg. 11} pelo ^{ADNELINA CICONB} ¹⁹⁸⁷ o
prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul,
no distrito de José Bonifácio, com extensão aproximada de
21,00 m(vinte e um metros) e largura variável de 11,80 m
(onze metros e oitenta centímetros) a 13,00 m (treze
metros).

Parágrafo único - Ficam igualmente
aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes da
planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os
imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão,
oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, em especial a Lei nº 10.290 de 13 de abril de
1987.

fita

AO/msmrp

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

Folha no	66	de proc.
n.º	14	de 1999
[assinatura]		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Objetiva este projeto de lei a aprovação de plano de prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, no distrito de José Bonifácio, com a extensão aproximada de 21,00 m (vinte e um metros) e largura variável entre 11,80 m (onze metros e oitenta centímetros) e 13,00 m (treze metros).

Referido melhoramento havia sido aprovado por meio da Lei nº 10.290, de 13 de abril de 1987, com medidas parcialmente diferentes, com a finalidade de interligar o Jardim São Pedro e Jardim São João, visando melhorar o sistema viário local.

Ocorre que, conforme se constatou, na execução do prolongamento da Rua Jaraguá do Sul, na forma aprovada pela lei acima indicada, os alinhamentos aprovados não foram respeitados.

Ante essa ocorrência, os lotes lindeiros à via aberta foram edificadas sem nenhum recuo com relação aos alinhamentos; outrossim também não se constata concordância entre os alinhamentos das Ruas Jaraguá do Sul e Pilar do Sul.

[assinatura]

Folha n.º	27	de proc.
n.º	14	de 19299
ADELINA CICONI		
Reg. 100.406		

Sob o aspecto viário, para ^{retificação} dos alinhamentos aprovados pela lei mencionada ^{Reg. 100.406} há necessidade, pelo menos, de se executar a concordância dos alinhamentos, para possibilitar melhor visibilidade aos veículos.

Em resumo, diante dos elementos anotados, estudos levados a efeito na Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Vias Públicas apontaram a conclusão de que há necessidade do melhoramento, na forma apresentada na propositura normativa, ora encaminhada a essa Câmara Municipal.

De se ressaltar que o prolongamento da Rua Jaraguá do Sul da maneira como está sendo proposto nesta oportunidade, implica a revogação da Lei nº 10.290, de 13 de abril de 1987, que aprovou o anterior.

Em última análise a medida tem por finalidade adequar os alinhamentos no local, em vista do não atendimento ao disposto na lei revoganda.

Pelas razões apresentadas, entendo demonstrado o real significado deste projeto de lei, a merecer o exame e o beneplácito dessa Egrégia Casa Legislativa.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

AO/msmrp



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha n.º	98	de proc.
n.º	14	de 1999

ADELINA CICONI
Reg. 100.406

Folha n.º	98	do proc.
N.º	45-000.768	98.14
Ass.		
Cláudio A. Ananias Oficial Adm. Geral I R. 2. 12. 211		

45-000.768-96 * 14

COBARA-CONSÓRCIO GUANABARA DE ENGENHARIA LTDA.

com sede no Rio de Janeiro à rua Voluntários da Pátria nº 408, representado pelo seu bastante procurador engenheiro Paulo Bronstein, portador da cédula de identidade nº 4.548.517 - São Paulo - Capital, residente à rua Murtinho Nobre, 157, City Butantã, São Paulo, vem solicitar de V. Excia mandar verificar da possibilidade de **RETIFICAR**, os alinhamentos das divisas da área desapropriada pela Lei nº 10.290/87, representada pelo roteiro 1-2-3-4-11-12-13-7-8-1, matrícula 57.103 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, com a área de 293,41m², desapropriado para a ligação da rua Jaraguá do Sul com rua Pilar do Sul.

Atualmente a rua Jaraguá do Sul, ocupa uma área de 270,84 m², de acordo com o **ROTEIRO A-B-C-12-13-A**, indicado na planta em anexo.

Verifica-se, portanto, uma diferença de 22,57 m², entre a área desapropriada e a área ocupada.

Solicitamos de V. Excia, mandar efetuar o desmembramento das áreas dos lotes 1-2-3-4 do remanescente 1 e 5-6-7-8-9 e 10 do remanescente 2, conforme apresentação no desenho.

Tendo em vista que, desde a época da desapropriação, ou seja, 1987, vem a Prefeitura cobrando dos contribuintes imposto da área de sua propriedade, objeto da desapropriação.

Contribuinte nº 115.120.0073-5

N. Termos

P. Deferimento

São Paulo de fevereiro de 1996.

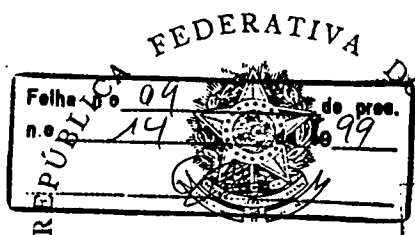
P.P. Paulo Bronstein

ANTONIO GRIPALLO
Assessor - SGM/LATL

Cert. N.º 205.338

Deixou

R\$ 4,00



Busca Claudio

Lavr. Cléo

Conf.

7.º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 5-000768-96-14

ADEMAR FIORANELI, Oficial do Sétimo Registro de Imóveis da
Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,
atendendo pedido verbal da parte Interessada,

CERTIFICA

que revendo os livros do Ofício a seu cargo, dêles não -
consta que COBARA - CONSORCIO GUANABARA DE ENGENHARIA LI-
MITADA tenha, constituído hipoteca, de qualquer espécie, -
ou outro ônus real, sôbre um terreno situado à rua Pilar
do Sul, no Jardim Helena, em Guaianazes, medindo
75,09ms de frente, por 22,16ms da frente aos fundos, do
lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, do lado direi-
to também da frente aos fundos, mede 20,90ms e nos fun-
dos uma linha com tres segmentos mede 37,09m de quem da
linha a esquerda, se dirige para a direita, sempre de -
quem da rua olha o imóvel, daí vira à direita em linha -
para medir 1,60ms daí vira à esquerda até atingir o ponto
do lado direito, sempre de quem da rua olha o imóvel e -
mede 38,00ms encerrando a área de 1.600,91m²., confrontan-
do de ambos os lados com Ernest Moskovits e sua mulher e
nos fundos com Jardim São Pedro, localizado distante
114,00m do eixo da rua Patricia Galvão; com origem no re-
gistro número Um, da matrícula 66.203 do 9º Cartório de
Registro de Imóveis da Capital; CONSTANDO porém do Li-
vro Dois de Registro Geral desta Serventia, a matrícula -
de número cinquenta e sete mil cento e tres (57.103), da-
tada de 06 de outubro de 1.989, tendo por objeto um ter-
reno situado à rua Pilar do Sul, no Distrito de Guaiana-
zes, da qual cópia reprografica, segue anexa e faz parte
integrante a esta certidão; O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, Vinte e quatro (24) de outubro de mil novecent
tos e noventa e cinco (1995). Eu,

xx.xx.x

ANTONIO GONCALVES
Assessor - SGM LATL

(Cleonice Bueno de Oliveira). Escrevente habilitada a datilo -
grafei. Eu, [assinatura] (Claudio Basiotti Junior). Escreven
te habilitado a verifiquei e conferi...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
O OFICIAL SUBSTº [assinatura] x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

7. OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL
ADENAR FIORANELI/ANTONIO CARLOS B. CANARA
OFICIAL OFICIAL SUBSTITUTO

EMOLUMENTOS :	R\$	2.05
PROC. DADOS :	R\$	0.00
AO ESTADO :	R\$	0.55
AO IPESP :	R\$	0.40
TOTAL :	R\$	3.00

Recolhidos Pela Guia No. _____

O DISTRITO DE GUAIANAZES pertence a este Cartorio
de 10/08/1931 a 14/05/1939 e 01/01/1972 ate esta
data, sendo que para fins filiatorios o interessa
do devera solicitar certidoes nos 1. 3. e 9 Regis
tros de Imoveis desta Capital.
99o.27177228156781358/601

[assinatura]
ANTONIO BRUFALLO
Assessor - SGM/LATL

Cert.n.205.338

CR\$ "A"

10 de pro
14 de 19 99

Busca: Claudio

Lavr. Cléo

Conf. *[assinatura]*7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULOADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

ADEMAR FIORANELI, Oficial do Sétimo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, **CERTIFICA** que revendo o Livro 2 de Registro Geral do Cartório a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

GERAL

matrícula

ficha

57.103

1

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

São Paulo, 06 de outubro de 1989.

IMÓVEL:- UM TERRENO situado à rua Pilar do Sul, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com as seguintes características e confrontações: **Desapropriação:** Parcial; **Formato:** Poligonal Irregular; **Perímetro:** 1-2-3-4-11-12-13-7-8-1; **área:** 293,41m²; **Frente:** linha reta 1-2 = 24,50m., pelo alinhamento da rua Pilar do Sul, confrontando com o leito da mesma; **Lado direito:** Linha mista 2-3-4-11 = 28,00m., segundo o alinhamento aprovado pela Lei nº 10.290/87, assim parcelada: curva 2-3 = 9,00m., reta 3-4 = 4,00m., e curva 4-11 = 15,00m., confrontando com o remanescente R2 do imóvel; **Lado esquerdo:** linha mista 7-8-1 = 24,50m., segundo o alinhamento aprovado pela Lei nº 10.290/87, assim parcelada: reta 7-8 = 14,50m., e curva 8-1 = 10,00 metros, confrontando com o remanescente R1 do imóvel; **Fundos:** Linha quebrada 11-12-13-7 = 19,30m., assim parcelada: 11-12 = 15,00m.; 12-13 = 1,60m., e 13-7 = 2,70m., confrontando com o leito da rua Jaraguá do Sul.

CONTRIBUINTE:- 115.120.0073-5.

PROPRIETÁRIO:- COBARA - CONSÓRCIO GUANABARA DE ENGENHARIA - LTDA., CGC. nº 33.498.734/0002-82, com sede no Rio de Janeiro, à rua Voluntários da Pátria, nº 408, por sua filial nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- R.01 da matrícula nº 66.203 de 06-05-82 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

[assinatura]
ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
Oficial Maior

R.01- em 06 de outubro de 1.989.

Da Carta de Adjudicação expedida aos 03-11-88, pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos dos Feitos da Fazenda Municipal, da Comarca desta Capital, extraída dos autos (processo nº 274/88), da ação de **DESAPROPRIAÇÃO** movida pela MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, contra COBARA - CONSÓRCIO GUANABARA DE ENGENHARIA LTDA., já qualificada, tendo sido a ação julgada procedente, nos termos da sentença proferida aos 26-05-88, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Francisco Ochinto Junior, transitada em julgado, **SE VERIFICA** que, o IMÓVEL, foi **ADJUDICADO** à autora MUNICIPALIDADE DE DE SÃO PAULO, pelo valor de CR\$409.381,49 (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta e nove centavos).

REGISTRADO POR:-

[assinatura]
ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
Oficial Maior

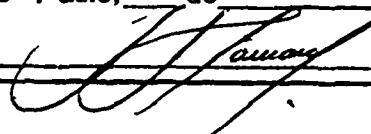
[assinatura]
ANTONIO GONCALVES
Assessor - SGM/MT

8

CERTIDÃO - 7.º Ofício de Registro de Imóveis da Capital

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1.º da Lei 6.015/73, NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

São Paulo, 24 de outubro de 19 95



7. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
ADEMAR FIORANELLI - ANTONIO CARLOS B. CANARA
OFICIAL OFICIAL SUBSTITUTO

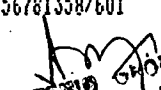
ENOLUMENTOS :	R\$	2.05
PROC. DADOS :	R\$	0.00
AO ESTADO :	R\$	0.55
AO IPESP :	R\$	0.40
TOTAL :	R\$	3.00

207/93

Recolhidos Pela Guia No.

O DISTRITO DE GUAIAMAZES pertence a este Cartório de 10/08/1931 a 14/05/1939 e 01/01/1972 até esta data, sendo que para fins filiatórios o interessado devera solicitar certidões nos 1.º, 3.º e 9.º Registros de Imóveis desta Capital.

990.27177228156781358/601


ANTONIO CARLOS B. CANARA
Assessor - S.M./ATL

matrícula

66.203

ficha

01

de São Paulo

de proc.

n.º 14 de 1999

São Paulo, 06 de

maio de 1982

IMÓVEL: Um terreno, situado à Rua Pilar do Sul, no Jardim Helena, em ITAQUERA, medindo 75,09m de frente, por 22m e 16m da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, do lado direito também da frente aos fundos, mede 20,90m e nos fundos uma linha com três segmentos mede 37,09m de quem da linha a esquerda, se dirige para a direita, sempre de quem da rua olha o imóvel, daí vira a direita em linha para medir 1,60m, daí vira a esquerda até atingir o ponto do lado direito, sempre de quem da rua olha o imóvel e mede 38,00m, encerrando a área de 1.600,91m², confrontando de ambos os lados com Ernest Moskovits e sua mulher, e nos fundos com Jardim São Pedro, localizado distante 114,00m do eixo da Rua Patrícia Galvão.

PROPRIETÁRIO: ERNEST MOSKOVITS, RG.1.657.043, e sua mulher -- HELEN MOSKOVITS, RG.1.663.415, norte-americanos do comércio, casados sob o regime da separação de bens, domiciliados nesta Capital.

R.ANTERIOR: Transcrição nº 114.322 do 2.º R.º D.º 0.763-96/14

C.CONTRIBUINTE: 115.120.0073-5

9.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Laurentino Roque Sichetti Oficial Maior

R.1/ 66.203

-Em 06 de maio de 1982.

Por escritura datada de 18 de março de 1982, do 3º Cartório de Notas desta Capital, livro 1191, fls. 160, os proprietários supra qualificados, VENDEM o imóvel objeto desta matrícula a COBARA CONSORCIO GUANABARA DE ENGENHARIA LTDA., CGC.33.498.734/0002-82, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, por sua filial desta Capital, pelo valor de Cr\$6... 300.000,00.

9.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Rubens Motta Filho - Escrevente

CL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973.

São Paulo, 06 de 05 de 82

Motta Filho

Emol.	Cr\$ 150,00
Estado	Cr\$ 32,00
Present.	Cr\$ 24,00
Total	Cr\$ 216,00
Deixos e Taxas Recolhidos	
ou Verba em	21.518
Pela Guia nº	5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RI 5 Divisão de Serviços Especiais
Providenciado Alteração 23/12/82
FAC nº 65/6209
N.C.

9.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rubens Motta Filho
ESCREVENTE AUTORIZADO

S. Paulo - Comércio da Capital

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Folha n. 06
Nº 45.000.614
Ass. _____

Folha n. 14 do proc. n. 43.000.246.89.105
Ass. _____

Adelson S. da Silva
Of. Adv. Geral - Caixa 5019

Folha n. 13 do proc. n. 14 de 19 99
Ass. _____

ADELINA CIGONE
Reg. 1004

quitaaõ; representar em assembléas gerais e extraordinárias votando e sendo votado, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários; representar perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais, de economia mista, administrativas, judiciárias, alfândegas, Mesas de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Junta Comercial, Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, Cia. de Telecomunicações de São Paulo-TELESP, Banco do Brasil S/A., Banco Central do Brasil, Caixas Econômicas Federal e Estadual, Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, Instituto Nacional de Previdência Social-INPS, Banco Nacional da Habitação, Cias. de Crédito, Financiamento e Investimentos e onde mais for de direito e com esta de apresentar; ter vista em processos, acompanhando-os até final, fazer provas e declarações; juntar e desentranhar papéis e documentos; assinar plantas, requerimentos e memoriais; pagar impostos, taxas, multas, contribuições e emolumentos; receber dos indevidos ou pagos a mais, recebe-las e dar quitaaõ; pleitear empréstimos e fiança, dila, e financiamentos, dando as garantias necessárias, inclusive hipotecária, junto as entidades integrantes do Sistema Nacional da Habitação, celebrando os respectivos contratos públicos ou particulares; assinar termos de transferências de telefones, endossar certificados de propriedade de veículos; assinar declarações de rendimentos e de bens, receber as respectivas notificações, bem como os cheques de restituições; receber correspondências em geral, registrados ou não com ou sem valor, vales postais e "collis postaux" e demais encomendas e telegramas endereçadas a outorgante; abrir, movimentar e encerrar contas em Bancos, Casas Bancárias, Caixas Econômicas Federal e Estadual e de ls estabelecimentos de crédito em geral, inclusive o Banco do Brasil S.A.; depositar, retirar e fazer levantamento de quaisquer importâncias, títulos, cauções e outros valores, emitir, sacar, endossar, descontar, receber, aceitar, pagar, ac, digo, aceitar, protestar, avalizar, caucionar e assinar cheques, recibos, ordens de pagamentos, notas promissórias, duplicatas e demais títulos comerciais em geral; efetuar remessas de importâncias ao exterior, assinando as respectivas ordens de pagamentos, aplicar os poderes de movimentação de contas bancárias junto as entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação e vinculadas a alienação ou onerações; usar dos poderes contidos nas cláusulas, digo, operações, digo, onerações; PIS - Programa de Integração Social; usar dos poderes contidos nas cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia" e os especiais de transigir, confessar, fazer acordos, firmar compromissos, nomear advogados, outorgar mandatos, mesmo os em causa própria, substabelecer a presente no todo ou em parte, impetrar mandatos de segurança, e praticar enfim todos os demais atos, mesmo que omissos na presente, porém, que visem adquirir, reter, extinguir, transferir, modificar direitos e que exijam a outorga, anuência, presença, consentimento e assinatura da outorgante. Assim o disse, do que deu fé e se nada este instrumento, em 14 de 1999.

ANTONIO GROPALLO
Assessor SGM/ATL

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha nº	14	de pros.
Nº	45-000.768-9894	de 18 99
Ass. de Registro de Imóveis		
Cláudio A. Ananias		ATM
Assessor Adm. Geral I		
R. F. 631 831		

Memorial descritivo da área de 293,41m², desapropriada pela Lei nº 10.290/87 matrícula 57.103 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

IMÓVEL:-

Um terreno situado à rua Pilar do Sul, no DISTRITO DE GUAIANAZES com as seguintes características e confrontações:-

Desapropriação: Parcial Formato Poligonal Irregular.

PERÍMETRO: 1-2-3-4-11-12-13-7-8-1, com a área de 293,41m².

FRONTE: Linha reta 1-2 = 24,50m, pelo alinhamento da rua Pilar do Sul confrontando com o leito da mesma.

LADO DIREITO: Linha mixta 2-3-4-11 = 28,00m, segundo o alinhamento - aprovado pela Lei nº 10.290/87, assim parceladas: curva 2-3 = 9,00m reta 3-4 = 4,00m e curva 4-11 = 15,00m, confrontando com o remanescente 2 do imóvel.

LADO ESQUERDO: Linha mixta 7-8-1 = 24,50m, segundo o alinhamento aprovado pela Lei 10.290/87, assim parceladas: reta 7-8 = 14,50m, o curva 8-1 = 10,00m, confrontando com o remanescente R-1 do imóvel.

FUNDOS:-

Linha quebrada 11-12-13-7 = 19,30m, assim parcelada: 11-12 = 15,00m 12-13 = 1,60m e 13-7 = 2,70m, confrontando com o leito da rua Jaraguá do Sul.

Contribuinte:- 115.120.0073-5

PROPRIETÁRIO:- COBARA - CONSORCIO GUANAZARA DE ENGENHARIA LTDA.

REGISTRO ANTERIOR:- R.OI da matrícula nº 66.203 de 06-05-82 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo de fevereiro de 1986

p.p. Paulo Bronstein

Adam Polakiewicz

Engenheiro:- CREA- 8.511

PREF. 102.665-8

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha nº	15	de proc.	
Nº	45-000-768/93	de	1999
Ass. de Registro de Imóveis			
ATM			

Memorial descritivo da área de 293,41m², desapropriada pela ADDELINA CUCONE
10.290/87 matrícula 57.103 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

Cláudio A. Ananias
Assessor - Adm. Geral I

IMÓVEL:-

Um terreno situado à rua Pilar do Sul, no DISTRITO DE GUAIANAZES com as seguintes características e confrontações:-

Desapropriação: Parcial Formato Poligonal Irregular.

PERÍMETRO: 1-2-3-4-11-12-13-7-8-1, com a área de 293,41m².

FRONTE: Linha reta 1-2 = 24,50m, pelo alinhamento da rua Pilar do Sul confrontando com o leito da mesma.

LADO DIREITO: Linha mixta 2-3-4-11 = 28,00m, segundo o alinhamento - aprovado pela Lei nº 10.290/87, assim parceladas: curva 2-3 = 9,00m reta 3-4 = 4,00m e curva 4-11 = 15,00m, confrontando com o remanescente 2 do imóvel.

LADO ESQUERDO: Linha mixta 7-8-1 = 24,50m, segundo o alinhamento aprovado pela Lei 10.290/87, assim parceladas: reta 7-8 = 14,50m, e curva 8-1 = 10,00m, confrontando com o remanescente R-1 do imóvel.

FUNDOS:-

Linha quebrada 11-12-13-7 = 19,30m, assim parcelada: 11-12 = 15,00m 12-13 = 1,60m e 13-7 = 2,70m, confrontando com o leito da rua Jaraguá do Sul.

Contribuinte:- 115.120.0073-5

PROPRIETÁRIO:- COBARA - CONSORCIO GUANABARA DE ENGENHARIA LTDA.

REGISTRO ANTERIOR:- R.01 da matrícula nº 66.203 de 06-05-82 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo de fevereiro de 1986

p.p Paulo Bronstein

Ademir Polakiewicz

Engenheiro:- CREA- 8.511

PREF. 102.665-8

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SEMZATL

MEMORIAL DESCRITIVO

na n°	Folha n°	de pres.
	n.º	de 1999
Nº 45-	000.762	06
Ass: ADELINA EICONE		
Reg. 100.406		
Claudio A. Ananias		
Oficial Adm. Geral I		
A 2 M		

Memorial descritivo da área de 293,41m², desapropriada pela Lei nº 10.290/87 matrícula 57.103 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

INOVEL:-

Um terreno situado à rua Pilar do Sul, no DISTRITO DE GUAIANAZES com as seguintes características e confrontações:-

Desapropriação: Parcial Formato Poligonal Irregular.

PERIMETRO: 1-2-3-4-11-12-13-7-8-1, com a área de 293,41m².

FRONTE: Linha reta 1-2 = 24,50m, pelo alinhamento da rua Pilar do Sul confrontando com o leito da mesma.

LADO DIREITO: Linha mixta 2-3-4-11 = 28,00m, segundo o alinhamento - aprovado pela Lei nº 10.290/87, assim parceladas: curva 2-3 = 9,00m reta 3-4 = 4,00m e curva 4-11 = 15,00m, confrontando com o remanescente 2 do imóvel.

LADO ESQUERDO: Linha mixta 7-8-1 = 24,50m, segundo o alinhamento aprovado pela Lei 10.290/87, assim parceladas: reta 7-8 = 14,50m, e curva 8-1 = 10,00m, confrontando com o remanescente R-1 do imóvel.

FUNDOS:-

Linha quebrada 11.12.13.7 = 19,30m, assim parcelada: 11-12- = 15,00m 12-13 = 1,60m e 13-7 = 2,70m, confrontando com o leito da rua Jaraguá do Sul.

Contribuinte:- 115.120.0073-5

PROPRIETÁRIO:- COBARA - CONSORCIO GUANABARA DE ENGENHARIA LTDA.

REGISTRO ANTERIOR:- R.01 da matrícula nº 66.203 de 06-05-82 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo de fevereiro de 1986

p.p Paulo Bronstein

Adam Polakiewicz
Engenheiro:- CREA- 8.511
PREF. 102.665-8

Antonio Oropallo
ANTONIO OROPALLO
Assessor - SEMATE

MEMORIAL DESCRITIVO

Nº 45-000-76-238-1
Folha _____ de pros. _____
Ass. _____ de 19 99
Cláudio A. Monteiro

Memorial descritivo da área de 269,25 m², ocupada com o prolongamento da rua Jaraguá do Sul, para ligação com a rua Pilar do Sul, ADELINA CICONI
Reg. 1.º de 19 99
A7

IMÓVEL:-

Um terreno situado á rua Jaraguá do Sul, município de São Paulo com as seguintes características e confrontações:

FORMATO POLIGONAL REGULAR

Perímetro:- A-B-C-12-13-A, assim parcelado:

FRENTE:-

Linha reta A-B = 11,60m, pelo alinhamento da rua Pilar do Sul.

LADO ESQUERDO:-

Linha reta B-C = 22,00m, confrontando com o remanescente 2 e os lotes 2-3-4 que fazem frente para a rua Jaraguá do Sul.

LADO DIREITO:-

Linha reta 12-13-A = 21,96m, confrontando com o remanescente 1 e com os lotes 5-6-7 com frente para a rua Jaraguá do Sul.

FUNDOS:- Linha reta C-12, confrontando com a rua Jaraguá do Sul = 12,90m

PROPRIETARIO:- COBARA- CONSÓRCIO GUANHARA DE ENGENHARIA LTDA

CONTRIBUINTE:- 115.120.0073-5

São Paulo, março de 1996

p.p Dr. Paulo Bronstein

Adam Polakiewicz
Engenheiro:- CREA 8.511

PREF. 102.665-8

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/LATL

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha n.º	18	de proc.
n.º	14	de 1999
<i>[Assinatura]</i>		

Memorial descritivo da área de 269,25 m², ocupada com o prolongamento da rua Jaraguá do Sul, para ligação com a rua Pilar do Sul. **ADELINA CIGONE**
Reg. 10046

IMÓVEL:-

Um terreno situado á rua Jaraguá do Sul, município de São Paulo com as reguintes características e confrntações:

FORMATO POLIGONAL REGULAR

Perímetro:- A-B-C-12-13-A, assim parcelado:

FRENTE:-

Linha reta A-B = 11,60m, pelo alihamento da ruaPilar do Sul.

LADO ESQUERDO:-

Linha reta B-C = 22,00m, confrontando com o remanescente 2 e os lotes 2-3-4 que fazem frente para a rua Jaraguá do Sul.

LADO DIREITO:-

Linha reta 12-13-A = 21,96m,confrontando com o remanescente 1 e com os lotes 5-6-7 com fente para a rua Jaraguá do Sul.

FUNDOS:- Linha reta C-12, confrontando com a rua Jaraguá do Sul= 12,90m

PROPRIETARIO:- COBARA. CONSÓRCIO QUANTIBARA DE ENGENHARIA LTDA

CONTRIBUINTE:- 115.120.0073-5

São Paulo, março de

N.º	4 5-000.738-9614
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

p.p Dr. Paulo Bronstein

Adam Polakiewicz
Engenheiro:- CREA 8.511

PREF. 102.665-8

[Assinatura]
ANTONIO BROPALLO
Assessor - SGM/ATL

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha no 19 de pres.
n.º 14 de 1999
Ed

Memorial descritivo da área de 269,25 m², ocupada com o prolongamento da rua Jaraguá do Sul, para ligação com a rua Pilar do Sul. **ADELINA CICONI**
Reg. 100.406
ATM

IMÓVEL:-

Um terreno situado á rua Jaraguá do Sul, município de São Paulo com as seguintes características e confrontações:

FORMATO POLIGONAL REGULAR

Perímetro:- A-B-C-12-13-A, assim parcelado:

FRENTE:-

Linha reta A-B = 11,60m, pelo alinhamento da rua Pilar do Sul.

LADO ESQUERDO:-

Linha reta B-C = 22,00m, confrontando com o remanescente 2 e os lotes 2-3-4 que fazem frente para a rua Jaraguá do Sul.

LADO DIREITO:-

Linha reta 12-13-A = 21,96m, confrontando com o remanescente 1 e com os lotes 5-6-7 com frente para a rua Jaraguá do Sul.

FUNDOS:- Linha reta C-12, confrontando com a rua Jaraguá do Sul = 12,20m

PROPRIETARIO:- COBARA - CONSÓRCIO GUARABARA DE ENGENHARIA LTDA

CONTRIBUINTE:- 115.120.0073-5

São Paulo, março de 1996

p.p Dr. Paulo Erongt: Ans.

Adam Polakiewicz
Engenheiro:- CREA 8.511

PREF. 102.665-8

na n 12 cu proc.
Nº 45-000.788-9614
Carde A. Amador
Oficial Adm. Geral I
R. F. 931.831

Antônio
ANTÔNIO GROPALLO
Assessor - SGM/MI

MEMORIAL DESCRITIVO DO REMANESCENTE 1 = 788,03 m2, ÁREA CORRES-
PONDENTES AOS LOTES 5-6-7-8-9-10

Folha nº 22 de proc.
n.º 14 de 1999

ADELINA CIGONE
Reg. 100 406
A7

Tem início no ponto A localizado no alinhamento da rua Pilar do Sul, com a rua Jaraguá do Sul, segue pelo alinhamento da rua - Jaraguá do Sul, em uma distância de 20,36m, até atingir o ponto 13, deste ponto deflete a direita em uma distância de 38,00m - até o ponto nº 15, confrontando com Comunidade São Pedro Apostolo, do ponto 15 deflete a direita e segue até o ponto 14 localizado no alinhamento da rua Pilar do Sul, em uma distância de 20,90m, confrontando com o prédio nº 595. Do ponto 14 segue pelo alinhamento da rua Pilar do Sul em uma distância de 38,40m até o ponto A de partida.

São paulo 13 de março de 1996

p.p Paulo Bronstein

Adam Pstakiewicz

Engenheiro:- CREA 8. 11

PREF. 102.665-8

Folha nº 13 de proc.
Nº 45-000/68-93-14
A.C.

Cleide A. Ananias
Oficial Adm. Geral I
M. P. 831 831

ANTONIO BROPALLO
Assessor - SQM/ATL

MEMORIAL DESCRITIVO DO REMANECENTES 1 = 728,03 m²
PONDENTES AOS LOTES 5-6-7-8-9-10

Folha nº 24 de proc.
nº 14 de 1999

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Tem início no ponto A localizado no alinhamento da rua Pilar do Sul, com a rua Jaraguá do Sul, segue pelo alinhamento da rua - Jaraguá do Sul, em uma distância de 20,36m, até atingir o ponto 13, deste ponto deflete a direita em uma distância de 38,00m - até o ponto nº 15, confrontando com Comunidade São Pedro Apostolo, do ponto 15 deflete a direita e segue até o ponto 14 localizado no alinhamento da rua Pilar do Sul, em uma distância de 20,90m, confrontando com o prédio nº 595. Do ponto 14 segue pelo alinhamento da rua Pilar do Sul em uma distância de 38,40m até o ponto A de partida.

São paulo março de 1 1996

p.p Paulo Bronstein

Adam Polakiewicz
Engenheiro:- CREA 8. 11

PREF. 102.665-8

14
Nº 45-000768-96/14
Ass.

Cláudio M. Amaral
Coordenador Adm. Geral I
R. P. 631 691
Antonio Gropallo
ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

MEMORIAL DESCRITIVO DO REMANESCENTE 1 = 788,03
PONDENTES AOS LOTES 5-6-7-8-9-10

Arq. n.º	AREA COM. 15	de proc.
n.º	19	de 19 99

ADELINA CIGONE
Reg. 100 406

Tem início no ponto A localizado no alinhamento da rua Pilar do Sul, com a rua Jaraguá do Sul, segue pelo alinhamento da rua - Jaraguá do Sul, em uma distância de 20,36m, até atingir o ponto 13, deste ponto deflete a direita em uma distância de 38,00m - até o ponto nº 15, confrontando com Comunidade São Pedro Apostolo, do ponto 15 deflete a direita e segue até o ponto 14 localizado no alinhamento da rua Pilar do Sul, em uma distância de 20,90m, confrontando com o prédio nº 595. Do ponto 14 segue pelo alinhamento da rua Pilar do Sul em uma distância de 38,40m até o ponto A de partida.

São paulo março de 1 996

Adam Polakiewicz
Engenheiro:- CREA 8. 11
PREF. 102.665-8

p.p Paulo Bronstein

Arq. n.º	15	de proc.
Nº	45-000/83-06	14
Ass.		

Claudio A. Ananias
Oficial A.A. Geral I
R. 100 406

Antonio Gropallo
Assessor - SEMEATL

Folha no.	23	de proc.
n.º	14	de 1997
<i>[Assinatura]</i>		

MEMORIAL DESCRITIVO DO REMANESCENTE 2 = 543,63m² CORRESPONDENTE
AOS LOTES 1-2-3-4-.

ADELINA CIGONE

Reg.

Inicia-se no ponto B no alinhamento, da rua Pilar do Sul com o alinhamento da rua Jaraguá do Sul, segue pelo alinhamento da rua Jaraguá do Sul até o ponto C em uma distância de 22,00m confrontando com os lotes 2-3-4, do ponto C deflete a esquerda e segue até o ponto 10, em uma distância de 24,17m, do ponto 10 deflete a esquerda em uma distância de 22,16m, confrontando com a casa 511, até o ponto 9 no alinhamento da rua Pilar do Sul deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da rua Pilar do Sul em uma distância de 25,09m, ponto A, partida da descrição do remanescente 2

São Paulo 15 de abril de 1996.

P.P Paulo Bronstein

Ademir Polakiewicz
Engenheiro:- CREA 8.511.
Prefe. 102.665-8

Folha n.º	16	de proc.
Nº 45-000/780-96-14		
Ass. <i>[Assinatura]</i>		

Cláudio A. Ananias
Oficial Adm. Geral I
A. 7 431.831

[Assinatura]
ANTONIO ORDPALLO
Assessor - SGM/ATL

Folha no.	24	de pres.
n.º	14	de 19 99
CDD		

MEMORIAL DESCRITIVO DO REMANESCENTE 2 = 543,63m² CORRESPONDENTE
AOS LOTES 1-2-3-4-.

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Inicia-se no ponto B no alinhamento, da rua Pilar do Sul com o alinhamento da rua Jaraguá do Sul, segue pelo alinhamento da rua Jaraguá do Sul até o ponto C em uma distância de 22,00m confrontando com os lotes 2-3-4, do ponto C deflete a esquerda e segue até o ponto 10, em uma distância de 24,17m, do ponto 10 deflete a esquerda em uma distância de 22,16m, confrontando com a casa 511, até o ponto 9 no alinhamento da rua Pilar do Sul deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da rua Pilar do Sul em uma distância de 25,09m, ponto A, partida da descrição do remanescente 2

São Paulo 15 de abril de 1 996

P.P Paulo Bronstein

Adam Polakiewicz

Engenheiro:- CREA 8.511

Prefe. 102.665-8

12	de pres.
N 45-000.788-96.14	
Ass. _____	

Cláudia A. Ambrósio
Oficial - 4.º. Grau I
N.º 111.371

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Folha no. 25	de pros.
n.º 14	de 1999
<i>[Assinatura]</i>	

MEMORIAL DESCRITIVO DO REMANESCENTE 2 = 543,63m² CORRESPONDENTE
AOS LOTES 1-2-3-4-.

ADELINA CICONÉ

Reg. 100.406

ATM

Inicia-se no ponto B no alinhamento, da rua Pilar do Sul com o alinhamento da rua Jaraguá do Sul, segue pelo alinhamento da rua Jaraguá do Sul até o ponto C em uma distância de 22,00m confrontando com os lotes 2-3-4, do ponto C deflete a esquerda e segue até o ponto 10, em uma distância de 24,17m, do ponto 10 deflete a esquerda em uma distância de 22,16m, confrontando com a casa 511, até o ponto 9 no alinhamento da rua Pilar do Sul deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da rua Pilar do Sul em uma distância de 25,09m, ponto A, partida da descrição do remanescente 2

São Paulo 15 de abril de 1996

P.P Paulo Bronstein

Adam Polakiewicz

Engenheiro:- CREA 8.511

Prefe. 102.665-8

Proc.	18
Nº	45-000-13-96-14
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

Claudio A. Ananias
Médico Adm. Geral I
R. 100.000

[Assinatura]
ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha no. <u>26</u>	de proc. <u>14</u>
no. <u>14</u>	de 19 <u>99</u>

Ed

Memorial descritivo das áreas dos lotes com frente para as ruas Pilar do Sul e Jaraguá do Sul, a ser desmembrados dos remanescentes dos lotes 1 e 2
ADELINA CICONI
ATM

LOTE:- 1

Inicia-se na divisa do prédio nº 511, no alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo de frente para a rua Pilar do Sul 5,80m, medindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, 22,16m, medindo do lado direito 22,10m, e confronta com os lotes 2-3-4, medindo nos fundos 5,80m, confrontando com quem de direito, encerrando uma área de 128,35m² /

LOTE:- 2

Medindo 7,70m de frente para a rua Jaraguá do Sul, a partir do alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo 19,29m no alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo 18,97m pelo lado direito de quem da rua Jaraguá do Sul olha para o terreno, medindo nos fundos 7,90m onde confronta com o lote 1, encerrando uma área de 149,26m².

LOTE:- 3

Medindo 7,00m de frente para a rua Jaraguá do Sul, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 18,97m medindo pelo lado direito 18,67m, confrontando com o lote nº 4 e nos fundos onde mede 7,10m e confronta com o lote nº 1, encerrando uma área de 132,68m² ✓

LOTE:-4

Medindo 7,30m de frente para a rua Jaraguá do Sul, medindo 18,67m pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno e do lado direito mede 18,37m, confrontando com quem de direito e nos fundos mede 7,10m, confronta com o lote nº 1, encerrando uma área de 133,30m² ✓

LOTE:- 5

Medindo 7,56m de frente para a rua Jaraguá do Sul medindo 19,65m no alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 19,52m, confrontando com o lote nº 6 medindo nos fundos 7,30m onde confronta com o lote nº 8, encerrando uma área de 145,53m². ✓

LOTE:-: 6

Medindo 6,40 m para a rua Jaraguá do Sul, 19,52m pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno e 19,38m pelo lado esquerdo, medindo nos fundos 6,66m, onde confronta com o lote nº 8, encerrando uma Área de 127,02m² ✓

Segue

ANTONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL

19	ou proc.
Nº 45-000.767-8.14	
Ass.	

Cláudio A. Ananias
Coord. Adm. Geral
R. T. 031 431

24

Folha n.º	277	de proc.	
n.º		de 19	99
		ADELINA CICONI	
		Reg. 100.406	

LOTE:- 7

Medindo 6,40m de frente para a rua Jaraguá do Sul, medindo pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, e pelo lado esquerdo mede 19,25m e confronta com Comunidade São Pedro Apostolo, medindo nos fundos 6,66m, onde confronta com o lote nº 8 encerrando uma área de 126,13m².✓

LOTE:- 8

Medindo 6,25m de frente para a rua Pilar do Sul, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 20,63m, confrontando com os lotes 5-6-7, medindo do lado direito 20,72m, confrontando com o lote nº9, medindo nos fundos também 6,25m, onde confronta com Comunidade São Pedro Apostolo, encerrando uma área de 129,22m².✓

LOTE:- 9

Medindo de frente para a rua Pilar do Sul 6,25m, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 20,72m e do lado direito 20,81m, medindo nos fundos 6,25m confrontando com Comunidade São Pedro Apostolo, encerrando uma área de 129,78m².✓

LOTE:- 10

Medindo de frente para a rua Pilar do Sul 6,25m, medindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 20,81m e pelo lado direito 20,90m, confrontando com o prédio 595, medindo nos fundos 6,25m onde confronta com a Comunidade São Pedro Apostolo encerrando uma área de 130,35m².✓

COBARA-CONSORCIO GUANABARA DE ENGENHARIA Ltda

p.p Paulo Bronstein

S.Paulo março de 1 996

Adam Polakiewicz

Engenheiro:- CREA- 8.511

PREF. 102.665 -8

Nº	45-000.765-96.14
Ass.	

Antonio Gropallo
ANTONIO GROPPALLO
Assessor - SQM/ATL

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha nº	28	de proc.
n.º	14	de 1999
Ass.		

Memorial descritivo das áreas dos lotes com fente para as ~~ADENAPICONE~~ do Sul e Jaraguá do Sul, a ser desmembrados dos remanescentes ~~ATM~~ e 2

LOTE:- 1

Inicia-se na divisa do prédio nº 511, no alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo de frente para a rua Pilar do Sul 5,80m, medindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, 22,16m, medindo do lado direito 22,10m, e confronta com os lotes 2-3-4, medindo nos fundos 5,80m, confrontando com quem de direito, encerrando uma área de 128,35m² /

LOTE:- 2

Medindo 7,70m de frente para a rua Jaraguá do Sul, a partir do alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo 19,29m no alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo 18,97m pelo lado direito de quem da rua Jaraguá do Sul olha para o terreno, medindo nos fundos 7,90m onde confronta com o lote 1, encerrando uma área de 149,26m².

LOTE:- 3

Medindo 7,00m de frente para a rua Jaraguá do Sul, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 18,97m medindo pelo lado direito 18,67m, confrontando com o lote nº 4 e nos fundos onde mede 7,10m e confronta com o lote nº 1, encerrando uma área de 132,68m² ✓

LOTE:- 4

Medindo 7,30m de frente para a rua Jaraguá do Sul, medindo 18,67m pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno e do lado direito mede 18,37m, confrontando com quem de direito e nos fundos mede 7,10m, confronta com o lote nº 1, encerrando uma área de 133,34m² ✓

LOTE:- 5

Medindo 7,56m de frente para a rua Jaraguá do Sul medindo 19,65m no alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 19,52m, confrontando com o lote nº 6 medindo nos fundos 7,30m onde confronta com o lote nº 8, encerrando uma área de 145,53m² ✓

LOTE:- 6

Medindo 6,40 m para a rua Jaraguá do Sul, 19,52m pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno e 19,38m pelo lado esquerdo, medindo nos fundos 6,66m, onde confronta com o lote nº 8, encerrando uma área de 127,02m² ✓

Segue

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Folha nº	2	do proc.
Nº 25-000.758-03/14		
Ass.		

Claudio A. Ananias
Oficial Adm. Geral I
R.F. 031.231

26

Folha n.º	29	de	proced.
n.º	14	de	1999

LOTE:- 7

Medindo 6,40m de frente para a rua Jaraguá do Sul, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, e pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, e pelo lado esquerdo mede 19,25m e confronta com Comunidade São Pedro Apostolo, medindo nos fundos 6,66m, onde confronta com o lote nº 8 encerrando uma área de 126,13m². ✓

LOTE:- 8

Medindo 6,25m de frente para a rua Pilar do Sul, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 20,63m, confrontando com os lotes 5-6-7, medindo do lado direito 20,72m, confrontando com o lote nº 9, medindo nos fundos também 6,25m, onde confronta com Comunidade São Pedro Apostolo, encerrando uma área de 129,22m². ✓

LOTE:- 9

Medindo de frente para a rua Pilar do Sul 6,25m, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 20,72m e do lado direito 20,81m, medindo nos fundos 6,25m confrontando com Comunidade São Pedro Apostolo, encerrando uma área de 129,78m².

LOTE:- 10

Medindo de frente para a rua Pilar do Sul 6,25m, medindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 20,81m e pelo lado direito 20,90m, confrontando com o prédio 595, medindo nos fundos 6,25m onde confronta com a Comunidade São Pedro Apostolo encerrando uma área de 130,35m². ✓

Nº 45-000.768-9/6-14

COBARA-CONSORCIO GUANABARA DE AERGETHARIA Ltda

p.p Paulo Bronstein

Claudio A. Ananias
Oficial Adm. Geral I
R.F. 031.031

S. Paulo março de 1996

Adame Polakiewicz
Engenheiro:- CREA- 8.511
PREF. 102.665 -8

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha n.º	30	de pros.
n.º	14	de 1999
		

Memorial descritivo das áreas dos lotes com fente para as ruas Pilar do Sul e Jaraguá do Sul, a ser desmembrados dos remanescentes 1 e 2

LOTE:- 1

Inicia-se na divisa do prédio nº 511, no alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo de frente para a rua Pilar do Sul 5,80m, medindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, 22,16m, medindo do lado direito 22,10m, e confronta com os lotes 2-3-4, medindo nos fundos 5,80m, confrontando com quem de direito, encerrando uma área de 128,35m² /

LOTE:- 2

Medindo 7,70m de frente para a rua Jaraguá do Sul, a partir do alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo 19,29m no alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo 18,97m pelo lado direito de quem da rua Jaraguá do Sul olha para o terreno, medindo nos fundos 7,90m onde confronta com o lote 1, encerrando uma área de 149,26m².

LOTE:- 3

Medindo 7,00m de frente para a rua Jaraguá do Sul, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 18,97m medindo pelo lado direito 18,67m, confrontando com o lote nº 4 e nos fundos onde mede 7,10m e confronta com o lote nº 1, encerrando uma área de 132,60m² ✓

LOTE:- 4

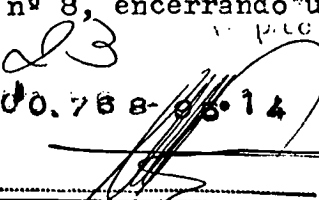
Medindo 7,30m de frente para a rua Jaraguá do Sul, medindo 18,67m pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno e do lado direito mede 18,37m, confrontando com quem de direito e nos fundos mede 7,10m, confronta com o lote nº 1, encerrando uma área de 133,30m² ✓

LOTE:- 5

Medindo 7,56m de frente para a rua Jaraguá do Sul medindo 19,65m no alinhamento da rua Pilar do Sul, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 19,52m, confrontando com o lote nº 6 medindo nos fundos 7,30m onde confronta com o lote nº 8, encerrando uma área de 145,53m² ✓

LOTE:- 6

Medindo 6,40 m para a rua Jaraguá do Sul, 19,52m pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno e 19,38m pelo lado esquerdo, medindo nos fundos 6,66m, onde confronta com o lote nº 8, encerrando uma área de 127,02m² ✓

43-000.758-05-14	
Ass.	

Segue

ANTONIO BROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Claudio A. Ananias
Secret. Adm. Geral

Folha n.º	31	de proc.
n.º	14	de 1999

LOTE:- 7

Medindo 6,40m de frente para a rua Jaraguá do Sul, medindo 19,38m pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, e pelo lado esquerdo mede 19,25m e confronta com Comunidade São Pedro Apostolo, medindo nos fundos 6,66m, onde confronta com o lote nº 8 encerrando uma área de 126,13m².✓

LOTE:- 8

Medindo 6,25m de frente para a rua Pilar do Sul, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 20,63m, confrontando com os lotes 5-6-7, medindo do lado direito 20,72m, confrontando com o lote nº9, medindo nos fundos também 6,25m, onde confronta com Comunidade São Pedro Apostolo, encerrando uma área de 129,22m².✓

LOTE:- 9

Medindo de frente para a rua Pilar do Sul 6,25m, medindo pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 20,72m e do lado direito 20,81m, medindo nos fundos 6,25m confrontando com Comunidade São Pedro Apostolo, encerrando uma área de 129,78m².✓

LOTE:- 10

Medindo de frente para a rua Pilar do Sul 6,25m, medindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno 20,81m e pelo lado direito 20,90m, confrontando com o prédio 595, medindo nos fundos 6,25m onde confronta com a Comunidade São Pedro Apostolo encerrando uma área de 130,35m².✓

Folha n.º	24	de proc.
Nº	45-000.768-96-14	
Ass.		

COBARA-CONSORCIO GUANABARA DE ENGENHARIA LTDA

p.p Paulo Bronstein

S. Paulo março de 1 996

Adam Polakiewicz
Engenheiro:- CREA- 8.511

PREF. 102.665 -8

ANTONIO GROPALLO
ASS05501 - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	32	de proc.
n.º	14	de 1999
<i>Ad</i>		

Folha de informação n.º *46* ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

do Processo n.º 1996-0.110.329-5 em 19/02/98(a)

Informação n.º : 047/98/Proj.31
Referência : 1996-0.110.329-5 (45-000.768-96*14)
Interessado : Cobara - Consórcio Guanabara de Engenharia Ltda.
Local : R. Jaraguá do Sul com R. Pilar do Sul
Assunto : Retificação de alinhamentos

PROJ (SISPRO 60.22.50.001)
Sr. Superintendente

Em atenção à cota de fls. 74 vº temos a informar que:

1. A planta de pavimentação da Rua Jaraguá do Sul, anexada às fls. 50, não atinge a Rua Pilar do Sul, conforme já informado por PROJ 1 às fls. 56.
2. O projeto de prolongamento da Rua Jaraguá do Sul às fls. 36, foi elaborado a pedido dos moradores, no processo 24-001.214-81*24, encaminhado à Câmara Municipal em 23 de setembro de 1985 e aprovado em 13 de abril de 1987.
3. Conforme já exposto à cota de fls. 66, o melhoramento aprovado pela Lei 10290/87 não foi executado de acordo com a lei, o que motivou o pedido de retificação dos alinhamentos.
4. Às fls. 66 também expusemos os problemas que haviam com relação às áreas desapropriada e utilizada para execução do melhoramento: a área desapropriada foi de 293.41 m², conforme informação de DESAP às fls. 60 vº; a área utilizada para execução do melhoramento foi de 270.84 m² de acordo com informação do interessado às fls. 01 e planta de fls. 30.
5. às fls. 37, PROJ 004 informa que os alinhamentos traçados pelo interessado nas plantas de fls. 30 a 32 atendem aos aprovados pela referida lei, portanto podemos verificar a diferença entre o aprovado e o executado.
6. Às fls. 44 vº, a AR-IQ informa que em vistoria constatou que os imóveis não obedecem à planta de desapropriação.
7. Vistoriamos o local e constatamos que a largura da via executada não atende ao projeto de lei. Os imóveis lindeiros foram edificados sem qualquer recuo com relação aos alinhamentos, conforme se pode verificar nas fotos de fls. 63 e 64 e já exposto à cota de fls. 66.

Antonio
ANTONIO ORIO ALLO
Assessor - SGM/ATL

30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	33	de proc.
n.º	14	de 1999
<i>Ep</i>		

Folha de informação

Ep ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

do Processo n.º 1996-0.110.329-5 em 19/02/98(a)

Thays
THAYS PEDROSO

Aux. Téc. Adm. Proj. 3

8. Nas fotos 1 e 2 às fls. 63 pode-se observar que não há concordância entre os alinhamentos das ruas Jaraguá do Sul e Pilar do Sul.

9. No estudo de retificação de alinhamentos solicitamos no mínimo a concordância dos alinhamentos, para possibilitar melhor visibilidade aos veículos, conforme exposto na cota de fls. 66

10. Enquanto não houver a adequação da lei ao viário executado os proprietários dos lotes lindeiros não poderão ter seus imóveis regularizados.

Face o exposto concluímos que sob o aspecto viário a retificação dos alinhamentos da Rua Jaraguá do Sul pode ser efetivada, desde que se façam as concordâncias dos alinhamentos, conforme referido no item 9.

Há, no entanto, o obstáculo da diferença das áreas referido no item 4, para o qual sugerimos encaminhar o presente a PATR.

19/02/98

Maria Cristina de Toledo Sivieri
MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIERI
Arquiteta - Proj.31

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MCTS/tp.

Antonio Gropello
ANTONIO GROPELLO
Assessor - SGM/TL

31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS **ADELINA CICONI**
Reg. 100.406
ATM

Folha nº 34 de pag. 14
de 19 99

Folha de informação nº

do processo nº ... 1996-0.110.329-5 em 06 / 03 / 98

Informação : 0630/98/PROJ.
Referência : Processo nº 1996-0.110.329-5
Assunto : Retificação de alinhamentos
Local : Rua Jaraguá do Sul

Folha nº 78
de 1996-0.110.329-5
Maria Amélia Cunha
Seção de Arquivo
OBRAS-003 Proj-0011

PATR (SISPRO 60.21-40.000)
Sra. Diretora

Solicita a inicial a reformulação da lei nº 10.290/87, cuja cópia figura sob fls. 59, visando regularizar a situação dos imóveis lindeiros que não obedecem a referida lei.

À fls. 44 a AR-IQ verificou em vistoria local que efetivamente os imóveis não obedecem aos alinhamentos aprovados por lei, tendo sido edificados sem a observância do recuo de frente em relação aos alinhamentos da lei nº 10.290/87, conforme fotos de fls. 03 e 04.

De acordo com o informe de DESAP 502 de fls. 61vº a requerente já foi desapropriada da área necessária ao melhoramento, ocorrendo a imissão de posse em 04/07/88, correspondendo tal área desapropriada à indicada em amarelo à fls. 68, e que posteriormente à desapropriação foi ocupada pelas edificações indicadas na mesma planta.

Sob o aspecto viário consideramos viável a retificação dos alinhamentos da Rua Jaraguá do Sul que foram aprovados pela lei nº 10.290/87, porém sob o aspecto dominial consultamos V.Sa. qual seria a solução para

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha nº 35 de proc.
n.º 14 de 1999

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Folha de informação nº 19

do processo n.º 1996-0.110.329-5 em 06 / 03 / 98
Setor de
Proj. 0011.

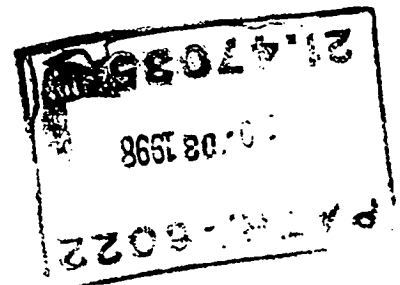
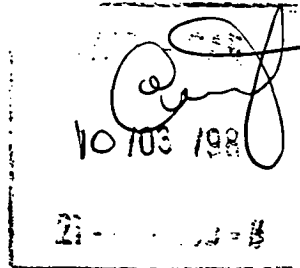
alterar a área dominial agora municipal, decorrente da desapropriação efetivada, e que seria retroagida ao requerente, sem o que não seria possível a propositura de alteração dos alinhamentos em vigor.

(Número anterior 45-000.768-96*14).

06 / março / 98


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários


JRKF/etn




ANTONIO GROPPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	36	de proc.
n.º	14	de 1999

Folha de informação n.º

ADELINA CICONI
Reg. 80.4

processo

1996-0.110.329-5

em

17/09/98

(a)

RICARDO GAUCHE DE MATOS

Procurador Chefe de Patr. 12

R. F. 603.153.7.00 O.A.B. 89 438 - SP

Patr. 1

Sra. Procuradora Chefe

COBARA - CONSÓRCIO GUANABARA DE ENGENHARIA LTDA. foi desapropriado de parte do seu imóvel, localizado na Rua Pilar do Sul, para a implantação do melhoramento aprovado pela Lei n.º 10.290/87 (v. fls. 60/61v.º).

A referida empresa, porém, alegando que o melhoramento foi implantado em desacordo com o plano original, requereu nestes autos uma retificação, bem como o desmembramento das áreas remanescentes, tudo conforme indicado na planta de fls. 30 (v. inicial e fls. 55).

PROJ considera viável a pretendida retificação. Porém, entende que, preliminarmente, deverá ser resolvida a questão da área desapropriada que não foi utilizada e que agora está ocupada pelos imóveis lindeiros (fls. 78/79).

É o resumo do essencial. Passo a opinar.

No que diz respeito à competência deste Departamento, trata-se de resolver o destino da área municipal, indicada em amarelo na planta de fls. 68, que foi desapropriada para a implantação de um melhoramento público, mas que acabou não sendo utilizada, estando agora ocupada pelos imóveis lindeiros.

Parece-me que a área em questão poderá ser adquirida pelo(s) proprietário(s) lindeiro(s) mediante investidura, nos termos do artigo 112, I, c, da Lei Orgânica do Município de São paulo.

Com efeito, ensina Hely Lopes Meirelles em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", Editora Revista dos Tribunais, 13ª edição, página 443, que "Investidura é a incorporação de uma área pública, isoladamente inconstruível, ao terreno particular confinante que ficou afastado do novo alinhamento em razão de alteração do traçado urbano".

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 37 de proc.
n.º 14 de 19 99

ED
ADELINA CIGONE
Reg. 100.406

ATM

Folha de informação nº -91-

d o processo nº 1996-0.110.329-5 em 12.09.98 em RICARDO GAUCHE DE MATOS

Procurador Chefe de Patr. 12

R. F. 603.153.7.00 O.A.B. 59 438 - SP

Ressalte-se que de acordo com a AR-IQ a planta de fls. 30, apresentada pelo interessado, representa fielmente o local (fls. 44vº). E a COBARA nada tem a opor à preservação do alinhamento atual (fls. 55).

Todavia, a área municipal em questão somente ficará disponível para eventual alienação, inclusive mediante investidura, após a fixação do novo alinhamento (v., aliás, as recomendações de fls. 66 e 77, item 9).

Recomendo, pois, a devolução destes autos a PROJ para as providências cabíveis.

À apreciação superior.

São Paulo, 17 de setembro de 1998.

RICARDO GAUCHE DE MATOS

Procurador Chefe de Patr. 12

R. F. 603.153.7.00 O.A.B. 59 438 - SP

[Signature]
ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL



1996-0.110.329-5

Folha n.º 38 de proc.
n.º 128 de 1999

92
ADELINA CICONI

Reg. 100.500

MAURÍCIA AP. MOTA
C/O. Adm. Geral
Reg. 634.834

Patr. G.

Diretor:

Veio-nos o presente para manifestação,
em razão da promoção de S.V.P., de fls.78/79.

Assim, do ponto de vista jurídico, cremos
que, em tese, a questão apresentada poderá ser resolvida
mediante investidura, nos termos do art.112, I,C., da
L.O.M..

Entretanto, cremos que qualquer medida
com vistas a efetivação desse mecanismo jurídico, somente
poderá ser iniciada, após a revogação/alteração da Lei nº
10.290/87 (ainda em vigor), que altere o alinhamento, no
trecho em questão, tornando disponível a área objeto da
consulta de SVP (fls.78/79).

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL



Folha nº 39 de pros.
n.º 14 de 19 99
Ed

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

MARCIA AP. MELLO
Ofc. Adm. Ger.
Reg. 634.894

Salientamos também, desde já, que idêntica solução deverá ser aplicada à totalidade da extensão da quadra com testada para a Rua Pilar do Sul, no trecho ora em estudo, verificando-se inclusive, na ocasião oportuna, a titularidade de todos os imóveis confrontantes com essa área municipal.

São Paulo, 24 de Setembro de 1998.

ELFL/mrf/110329

E. J. Jerns.

PATR. - GAB.
RECEBIDO
29/09 98
(assinaturas)

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 40 de proc.
n.º 14 de 19 99

ADELINA CICONE
Reg. 100.409.97
ATA

Processo

1996-0.110.329-5

19 10 98

(a)

Silvana Alves de Carvalho
Aux. Téc. Adm.
Proj. G

Informação : 3.455/98/PROJ.
Referência : Processo nº 1996-0.110.329-5
Assunto : Retificação de alinhamentos
Local : Rua Jaraguá do Sul

PROJ. 3 (60.22.53.001)

Sr. Diretor

Face as ponderações de PATR de fls. 92/93 preparar projeto de lei modificativo da lei nº 10.290/87 conforme planta de fls. 68 a ser submetido a aprovação da Exmo. Sr. Secretário de Vias Públicas.

Número anterior 45-000.768-96*14.

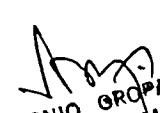
19 / outubro / 98


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRK/sac

PROJ. 3

20 OUT 1993


ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL



+PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de

Folha n.º 44 de proc. 14 de 1999
Informação n.º 107

Processo.1996-0.110.329-5..... em.10/12/98.....(a).....

ARIOVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Auxiliar de Administração nº 406
PROJ - 3 ATL.

Informação n. 298/98-Proj.31
Referência :Processo 1996-0.110.329-5
Interessado :Cobara - Consórcio Guanabara de Engenharia Ltda
Local :Rua Jaraguá do Sul com Pilar do Sul (MOC 10 D/D 3)
Assunto :Prolongamento de via e revogação total da Lei nº 10290/87

PROJ (SISPRO 60-22-50.001)
Sr. Superintendente

Estamos encaminhando Projeto de Lei referente a prolongamento de via e revogação total da Lei nº 10290/87 no distrito de José Bonifácio.

Juntamos ao presente sob fls. 99 a 103, cópias da planta nºs 26838-J-695, a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos e cópia da lei 10290 de 13 de abril de 1987.

Em estando V. S. de acordo, o presente poderá ter prosseguimento visto encontrar-se devidamente instruído.

10/12/98

MARIA CRISTINA DE T. SIVIERI
Arquiteta - Proj. 31

ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MCTS/ams.

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º 42 de proc.
n.º 14 de 19 99

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Folha de informação n.º108

doProcesso.....n.º.....1996-0.110.329-510../12../98.....

Silvana Alves de Carvalho
Aux. Téc. Adm.
Proj. G

Informação : 4052/98/PROJ.
Referência : Processo nº 1996-0.110.329-5
Assunto : Revogação da lei nº 10.290/87
Local : Rua Jaraguá do Sul

S.V.P. (60.22.10.001)
Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o projeto de revogação da lei nº 10.290/87 e prolongamento da Rua Jaraguá do Sul, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 99/102, Minuta de Lei de fls. 103/104 e Exposição de Motivos de fls. 105.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia melhor poderá deliberar.

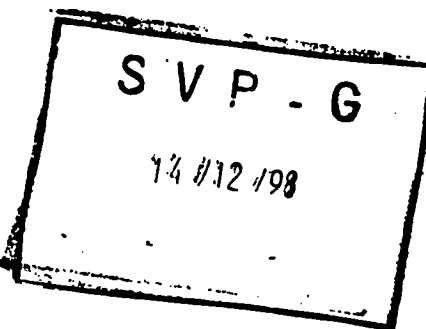
Número anterior 45-000.768-96*14.

10 / dezembro / 98

Eduardo José de Carvalho Filho
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRK/sac
JRKF/sac

Antonio G. Opallo
ANTONIO G. OPALLO
Assessor - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	43	de proc.
n.º	143	de 1999

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Folha de informação n.º 109

d. proc. n.º 1996-0-110-329-5 em 17/12/98 (a)

Idna

Ref.: Processo nº 1996-0.110.329-5.
Loc.: Rua Jaraguá do Sul.
Ass.: Revogação da Lei nº 10.290/87.

Inf.: 777/AT/98

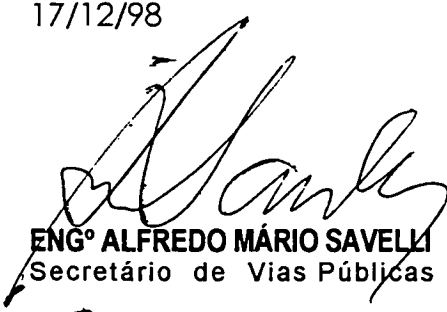
SR. PREFEITO SISPRO 60-11.20.040

Contém o presente processo, projeto de lei nº 5.676/98, elaborado pela Superintendência de Projetos Viários, com o objetivo de aprovar o prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, no Distrito de José Bonifácio, a par de revogar totalmente a Lei nº 10.290/87.

A medida tem por finalidade adequar os alinhamentos existentes no local, com extensão aproximada de 21,00 metros e largura variável de 11,80 a 13,00 metros, os quais foram executados como prolongamento da Rua Jaraguá do Sul, sem respeitar os anteriormente dispostos pela Lei 10.290/87.

Esta Pasta concorda com a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa.. Se aprovada, o presente estará em condições de ser encaminhado à SGM/ATL, para o preparo da mensagem à Egrégia Câmara Municipal, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 99/102, Minuta de Lei de fls. 103/104 e Exposição de Motivos de fls. 105.

17/12/98


ENGº ALFREDO MÁRIO SAVELLI
Secretário de Vias Públicas

MPBB/mrc.-

PREF. GAB.

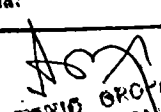
★ 23 DEZ 1998 ★

11-10-001-0

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA

Entrada: 23/12/98

Saida:


ANTONIO ORVALHO
Assessor - SGM/ATL

Folha n.º 14 de pros.
n.º 14 de 1999
Ad 21

ADELINA CIGONE
Reg. 100.408
ATM

ARIOWASO FRANCISCO DE SOUZA
Auxiliar de Administrativo
PROJ - 3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.290, DE 13 DE Abril DE 1987.

Aprova plano de prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, no 2º distrito - Guaianazes, e dá outras providências.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.415-J-695, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, no 2º distrito - Guaianazes, com largura de 12,00 metros e extensão aproximada de 20,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida neste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de Abril de 1987, 4347 da fundação de São Paulo.

ANTONIO SAMPAIO, PREFEITO EM EXERCÍCIO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

WALTER PEDRO FODINI, Secretário de Vias Públicas

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de

Abril de 1987.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal

ANTONIO GRIPALLO
Assessor - SGM/LATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº 14 de 19 99 05 02 99 (a) Adelina *CD*

ADELINA CICONB
Reg. 1:1) 406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 05-02-99

Lei 10.290/87

Noemia M. S. Marques
Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

08, 02, 98

BRUNO GANDERMAN

BRUNO GANDERMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/02/99 às 15:30hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 20 de ABR de 1999

Presidente

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____

sob folha _____ nº 46

Em 19 de 4 de 99

(a)

PEDRO ALEXANDRE ASSUNÇÃO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

F. P. D. ALEXANDRE
Assistente Parlamentar

PL 14/99
30/3/99

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que objetiva aprovação para o prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, no distrito de José Bonifácio, com extensão aproximada de 21 metros e largura variável de 11,80 metros a 13,00 metros, tudo de acordo com a planta anexa n. 26.838-J-695, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

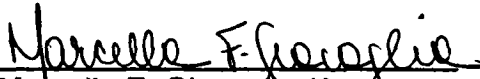
Segundo a propositura, os imóveis eventualmente atingidos pelo novo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Por fim, a proposta visa revogar a Lei n. 10.290/87, que aprovou plano de prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, em função de suas disposições não terem sido atendidas, necessitando a realidade local nova regulamentação.

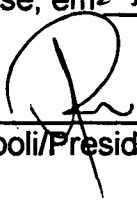
Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

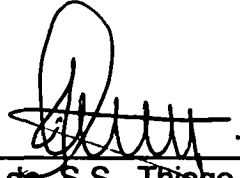
A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos arts. 13, I e 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

LEGAL, portanto, o projeto.

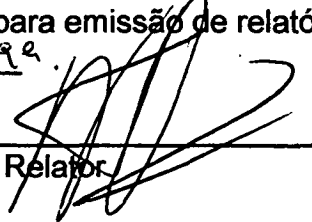

Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo – Juri)

Encaminhe-se, em 21/04/99


Roberto Tripoli/Presidente da CCJ


Luiz E. de S.S. Thiago (Assessor
Técnico Legislativo Chefe – Subst.)

De acordo para emissão de relatório
em, 30/04/99


Relator

Viência

planta anexa n.º 36-838-J-995, do livro de inventário lenda de Floresta
largura variável de 17,50 metros a 19,00 metros tudo de acordo com a
Sua no dia 16 de Abril de 1964, com extensão aproximada de 52 metros e
aprovação para o prolongamento de 22 m. Lenda de Sítio A - Área Urbanizada
Tribuna de projeto de lotes examinados pelo Sr. Prefeito, que copiará

[illegible]

De acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI) tem por objetivo assegurar o acesso de todos os cidadãos às informações de interesse público, promovendo a transparência da administração pública, a accountability e a participação social.

zina sau elucida pe contate, legea sau unap, si pe unisori cun anisori. A
 elucida si pe contate, legea sau unap, si pe unisori cun anisori. A

LEAGUE, CONSUMERS' PROTECTION

Technical Department (1950-1951)

Technical Registrar - July
 District F. Classified - Assistant
 District F. Classified - Assistant

Photocopy of original document. The original document is a handwritten letter from the author to the recipient, dated 1964. The letter is written in English and discusses the author's work on the history of the United States. The author is a member of the American Historical Association and is currently a professor at the University of California, Berkeley. The letter is addressed to the recipient, who is also a member of the American Historical Association and is currently a professor at the University of California, Berkeley. The letter is dated 1964 and is written in English. The author is a member of the American Historical Association and is currently a professor at the University of California, Berkeley. The letter is addressed to the recipient, who is also a member of the American Historical Association and is currently a professor at the University of California, Berkeley. The letter is dated 1964 and is written in English.

1. me, 99--dunison

2000

000-1-Sublet-Schmitt Chado

[illegible]



PUBLICADO EM
10/8/1999

47 Co proc.
14 99

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0652/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 14/99.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que objetiva aprovação para o prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, no distrito de José Bonifácio, com extensão aproximada de 21 metros e largura variável de 11,80 metros a 13,00 metros, tudo de acordo com a planta anexa n. 26.838-J-695, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Segundo a propositura, os imóveis eventualmente atingidos pelo novo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Por fim, a proposta visa revogar a Lei n. 10.290/87, que aprovou plano de prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, em função de suas disposições não terem sido atendidas, necessitando a realidade local nova regulamentação.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos arts. 13, I e 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 10/08/99.

Viola
Pinhal
Mutran
Feder
10/10
Mfg/pl0014-9

17 - RELCOM
17-0327/1999

Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

11/08/99

Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 11.08.99 as 17.00 h.

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

AO NOBRE VEREADOR A. GOULART

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/08/99

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 48-1-
Em 09/11/99.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR
16-1508/1999

Folha n.º	48	do proc.
N.º	14	de 1999
O funcionário	3028	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/99

Trata-se do Projeto de Lei nº 14/99, encaminhado pelo Executivo, que tem como objetivo aprovar prolongamento da Rua Jaraguá do Sul, no distrito de José Bonifácio, e revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 10.290/87.

A propositura visa justamente adequar os alinhamentos do logradouro em referência, instituídos pela lei que se pretende revogar, uma vez que ficou constatado que os mesmos não foram respeitados, estando as edificações sem nenhum recuo.

Além disso, também não se constata concordância entre os alinhamentos das Ruas Jaraguá do Sul e Pilar do Sul, necessária para possibilitar melhor visibilidade aos veículos.

O melhoramento consta da planta anexa nº 26.838-J-695, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, possuindo uma extensão aproximada de 21,00 m e largura variável de 11,80 m a 13,00 m.

Entendemos que as informações são claras, a revogação da lei é necessária e o traçado otimiza o viário.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em

03/11/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Goulart
Relator

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 12 / 11 / 99

M.S.B.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/11/99 às 10:00h.

Isabel
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

ao Nobre Vereador
para relatar.

Alto Cardoso

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

19 1011200

Secretaria
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Dito Salim
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29 de maio de 2000

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data de

ado(s) sob n. 44 • folha de

30/25/00



PUBLIQUE-SE EM

28/05/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0547/2000
PARCELA Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 14/99

Folha nº 49 do proc.
nº 14-1-99
Mém.
Assist. Tec. de 1ª, IV

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, no distrito de José Bonifácio, com extensão aproximada de 21 metros e largura variável de 11,8 a 13,0 metros.

Ademais, a propositura objetiva revogar a Lei 10.290/87, que aprovou plano de prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, em função de suas disposições não terem sido atendidas, necessitando a realidade local de nova regulamentação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/05/00

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2108/2000

Publicação de História
 Liberação Pelas Comissões:
 47; 48; 49
 no DOM de 30 / 05 00
 Página () 77, coluna 4
 Inform. art. 22 § 1º, do RI
 conteúdo: 09

47 y 77-4
 48
 49

MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

A Leg. 3
 Em: 31 / 05 / 00

A
 MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

06 / 06 100
 12:00

ORLANDO KOCI MENDES
 Assistente da Chefia Técnica

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

07/06/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V. Sª.

07/06/2000

ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

SEQUE m juntado 1 nesta data
 documento 1 e papel de informação
 rubricado 1 sob folhas nº 50/54

Em 06 / 07 / 00

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Assistente da Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	50	de pres.
N.º	44	de 1999
O funcionário	ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Assistente de Chefe Técnica		

São Paulo, 13 de junho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0194/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 14/99, de autoria do Executivo, que aprova prolongamento da Rua Jaraguá do Sul, no distrito de José Bonifácio; revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 10.290, de 13 de abril de 1987, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta de nº 26.838-J-695.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Régis Fernandes de Oliveira
Digníssimo Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo.

amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 14/99). (Executivo). Aprova prolongamento da Rua Jaraguá do Sul, no distrito de José Bonifácio; revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 10.290, de 13 de abril de 1987, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.838-J-695, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado o prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, no distrito de José Bonifácio, com extensão aproximada de 21,00 m (vinte e um metros) e largura variável de 11,80 m (onze metros e oitenta centímetros) a 13,00 m (treze metros). Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes da planta referida no "caput" deste artigo. Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.290 de 13 de abril de 1987. Eu, ANA MARTA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ZIL ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 07 de junho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREON. Visto, SONIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 52 do proc.
N.º 14 de 1979
O funcionário
ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13011 DE 05 DE JULHO DE 2000.

Aprova prolongamento da Rua Jaraguá do Sul, no distrito de José Bonifácio; revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 10.290, de 13 de abril de 1987, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.838-J-695, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado o prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até a Rua Pilar do Sul, no distrito de José Bonifácio, com extensão aproximada de 21,00 m (vinte e um metros) e largura variável de 11,80 m (onze metros e oitenta centímetros) a 13,00 m (treze metros).

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.290 de 13 de abril de 1987.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de junho de 2000.

O Presidente,

amf.



Folha n.º	53	do proc.
N.º	14	de 1999
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de junho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 n° 194/00, de 13.06.00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n° 14/99, de autoria desse Executivo (inc. I, art. 84 do R.I.)

Anexo: 01 (uma) via da planta de n° 26.838-J-695.

RECEBI EM:

19/6/00

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

14/99

de 19

06/07/2000

(a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.011, 5 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 14/99, do Executivo)

Aprova prolongamento da Rua Jaraguá do Sul, no distrito de José Bonifácio; revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 10.290, de 13 de abril de 1987, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.838-J-695, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado o prolongamento da Rua Jaraguá do Sul até Rua Pilar do Sul, no distrito de José Bonifácio, com extensão aproximadamente de 21,00 m (vinte e um metros) e largura variável de 11,80 m (onze metros e oitenta centímetros) a 13,00 m (treze metros).

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.290, de 13 de abril de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

EMILIO AZZI, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2000.

ARNÁLDO FÁRIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06/07/2000

página 001 de 2ª

Conferido:

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

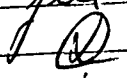
Em, 06.07.2000.

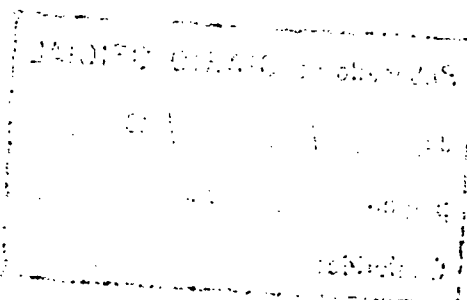

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Observação:
Da fls nº 04 salta p/a
de n:6 (desentronhamento
de planta.)

DT.94, em 07.7.2000


LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado nº	53 fls.
Arquivo em	7 jul - 2000
O Func.º	
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS Documentalista - RF 100.927	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)